



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1454/2009, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar as cores predominantes da Bandeira do Município de Cândido Mota (verde e branco), na pintura de todos os prédios públicos, placas e informativos.

Parágrafo Único: - O Executivo deverá catalogar as cores usadas e manter sempre as mesmas cores, a fim de não haver tonalidades diferenciadas.

Artigo 2º: - O Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, para adequação das cores nos itens do artigo anterior.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota

Um novo caminho

Gestão 2009 - 2012

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO